

Processo n.: @APE 20/00132701

Assunto: Ato de Aposentadoria de Roseli Teresinha Padilha

Responsáveis: Marcelo Panosso Mendonça e Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1504/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Roseli Teresinha Padilha, servidora da Secretaria de Estado da Saúde (SES), ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 04, referência J, matrícula n. 245207-3-01, CPF n. 683.006.039-72, consubstanciado na Portaria n. 1074, de 22/04/2019, alterada pelas Portarias ns. 122, de 08/02/2022, e 485, de 16/03/2022, considerando a decisão judicial proferida nos autos n. 0309351- 43.2016.8.24.0090, da Comarca da Capital – Norte da Ilha.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada na Portaria n. 1074/2019, fazendo constar o número do processo judicial correto, qual seja, processo n. 0309351-43.2016.8.24.0090, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-35/2008.

3. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que acompanhe o andamento do Processo Judicial n. 0309351-43.2016.8.24.0090 até o trânsito em julgado, comprovando a este Tribunal as medidas adotadas com vistas ao atendimento da Decisão Judicial definitiva.

4. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP - deste Tribunal que acompanhe o cumprimento da deliberação constante no item 3 desta deliberação.

5. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 30/2023

Data da Sessão: 16/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC